

Aut- 36112013
Proj- 40419013
OLIMPIO OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

23 04 2014
PREFEITO

LEI Nº 5.526

De 02 de Abril de 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.330, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.330, de 15 de dezembro de 2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam as Agências Bancárias, Supermercados, Lojas de
Departamentos, **Atacadões, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários** no
Município de Campina Grande obrigados a colocar à disposição dos usuários, pessoal
suficiente no setor de caixas para que o atendimento seja feito em tempo hábil,
respeitada a dignidade e o tempo do usuário.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal